



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Chamada Pública Eletrônica Credenciamento nº 001/2026 – 1ª ALTERAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026
SEI Nº 3524709.420.00001481/2026-24

CONTRATANTE (UASG)

(986595)

OBJETO

Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas em prestar serviços de desenvolvimento de oficinas para as Secretarias de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.679.970,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

Indeterminado.

Sumário

1.	DO OBJETO.....	2
2.	DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO.....	2
3.	DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.....	3
4.	DAS INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO.....	4
5.	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.....	5
6.	FASE DE PONTUAÇÃO E SELEÇÃO.....	5
7.	CRITÉRIOS DE DESEMPATE.....	7
8.	DA FASE DE CONTRATAÇÃO.....	8
9.	DA HABILITAÇÃO.....	9
10.	DOS RECURSOS.....	11
11.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	12
12.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	14
13.	DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS.....	14
14.	DA CONTRATAÇÃO.....	14
15.	DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO.....	15
16.	DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL.....	15
17.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL – 1ª ALTERAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

(Processo Licitatório nº011/2026)

Torna-se público que o **Município de Jaguariúna**, através das Secretarias de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Avenida Jaguar, nº 164 – Centro, Jaguariúna/SP, CEP: 13.910-039, realizará **CREDENCIAMENTO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o **credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas em prestar serviços de desenvolvimento de oficinas para as Secretarias de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 2024.

1.3. **EM CASO DE DIVERGÊNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCRITAS NO COMPRASGOV (CATMAT E CATSER) E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO VI DESTE EDITAL, PREVALECERÃO ESTAS ÚLTIMAS, OU SEJA, ANEXO VI.**

1.4. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br.

2.2. Poderão participar da presente seleção **pessoas físicas e jurídicas**, cujas áreas de atuação estejam em conformidade com o objeto do projeto no qual concorrerá e que apresentem a documentação exigida neste Termo de Referência e Edital.

2.3. Os interessados poderão se inscrever em até 03 (três) modalidades o que determinará o cumprimento da apresentação dos documentos comprobatórios para cada uma das modalidades requeridas (inscrição individual para cada uma das modalidades).

2.4. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Não poderão participar do credenciamento:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.9. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.10. A vedação de que trata o item 2.7.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Sicafe e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguaru, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do endereço de e-mail: escoladasartes@jaguariuna.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá estar escrito: **INSCRIÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026.**

4.1.1. *O e-mail deverá ser enviado com o assunto “Credenciamento 001/2026 – modalidade(s) pretendida(s)”, nos períodos que forem divulgados pela Secretaria interessada na Imprensa Oficial Eletrônica do município, que corresponderá ao ciclo de análise e julgamentos a serem feitos pela Comissão de Contratação designada.*

4.1.2. *O participante deverá enviar um único e-mail contendo toda documentação exigida neste Edital.*

4.1.3. **Os seguintes documentos deverão estar como arquivos em anexo no e-mail mencionado no item 4.1 acima, em formato PDF:**

- a) Ficha de inscrição (Anexo I - Pessoa Física, Anexo II - Pessoa Jurídica) devidamente preenchida;
- b) Declaração de dados bancários (Anexo IV Pessoa Física, Anexo V Pessoa Jurídica) devidamente preenchida;
- c) Documentos para fins de habilitação;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

d) O currículo técnico e artístico detalhado e atualizado, contendo a formação e experiência e que seja compatível com a documentação apresentada;

e) Títulos e documentações em PDF de forma legível e com qualidade de exibição satisfatória;

4.1.4. Fica facultado ao proponente a inscrição em diferentes modalidades/áreas de atuação pretendida. Nesta hipótese, os interessados devem repetir o procedimento de inscrição para cada uma das áreas de interesse, inclusive com cópia de todos os documentos exigidos no sub-item anterior;

4.1.5. É de responsabilidade exclusiva do proponente a falta de documentação no envio da inscrição, envio de arquivos corrompidos ou em formato não aceito por esse edital, bem como documentos ilegíveis, não sendo aceito envio de documentos posteriormente;

4.1.6. A comissão de seleção indeferirá as inscrições de proponentes que não atenderem a qualquer um dos requisitos exigidos neste edital ou que apresentarem arquivos corrompidos, em formato não aceito por este edital ou ilegíveis;

4.1.7. Ao inscrever-se, o proponente declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

4.1.8. A documentação para análise em primeira listagem, deverá ser apresentada e enviada a partir de **23/02/2026 até o dia 04/03/2026**, sendo este o prazo MÁXIMO para envio de documentos para participação na PRIMEIRA FASE deste termo de referência. Após este prazo, o credenciamento permanecerá aberto e novas inscrições poderão ser recebidas, a qualquer momento, desde que cumpram e atendam a todas as exigências e condições constantes em edital e enquanto perdurar a validade deste. Novos credenciamentos serão realizados conforme demanda e necessidade das secretarias solicitantes.

4.1.9. Após este prazo, o credenciamento permanecerá aberto e novas inscrições poderão ser recebidas, a qualquer momento, desde que cumpram e atendam a todas as exigências e condições constantes em edital e enquanto perdurar a validade deste.

4.1.10. Novos credenciamentos serão realizados conforme demanda e necessidade das secretarias solicitantes.

5. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.1. A Comissão terá até 10 (dez) dias corridos da data final das inscrições para efetuar as avaliações dos proponentes. Ficando a critério da mesma a solicitação de mais 03 (três) dias para conclusão dos trabalhos de avaliação, seleção e classificação.

5.2. A Comissão Permanente de Contratação é soberana quanto ao mérito das decisões, sendo facultada à Comissão Permanente de Contratação convocar o candidato para demais esclarecimentos, entrevista pessoal e ou demonstração prática.

5.3. A Comissão de Seleção se reunirá para análise da documentação e eventual credenciamento de novos inscritos a cada 02 (dois) meses.

6. FASE DE PONTUAÇÃO E SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção avaliará e classificará as inscrições para as apresentações e/ou prestação de serviços por modalidade. Serão utilizados os seguintes critérios para a seleção das oficinas:

a) A comprovação de conhecimento e experiência na(s) modalidade(s) escolhida(s) através da análise curricular e documentação comprobatória;

b) Interesse público de caráter sociocultural, educativo e formativo.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.2. Ao avaliar as documentações, a Comissão de seleção observará o conteúdo, de acordo com a pontuação abaixo:

6.3. EXPERIÊNCIA TÉCNICA E ARTÍSTICA

Pontuação total: 60 pontos

- 30 pontos - Acima de 05 anos de experiência comprovada na (s) modalidade (s) inscrita (s)
- 15 pontos - Certificados, atestados ou declarações de participação de eventos nos últimos 05 anos;
- 05 pontos - Prêmios recebidos nas modalidades de referência;
- 10 pontos - Matérias e/ou publicações em mídia digital e impressa.

6.4. FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Pontuação total: 40 pontos

- 20 pontos - Diploma ou certificado de conclusão em superior na área de referência/modalidade;
- 15 pontos - Diploma ou certificado de conclusão de pós graduação, MBA, Mestrado ou Doutorado na área de referência/modalidade;
- 05 pontos - Diploma ou certificado de conclusão em curso técnico na área de referência/modalidade ou DRT ou OMB;

6.5. As notas serão somadas para se obter a nota final do proponente. A somatória das notas apresentadas no final não poderá ser inferior a 50 pontos. Caso isso ocorra, o proponente será desclassificado do processo de seleção. Notas acima de 50 pontos serão automaticamente credenciadas e classificadas em ordem decrescente (da maior nota para a menor nota). Na hipótese de ser necessária a contratação de um número superior de profissionais em razão de novas demandas a respectiva secretaria utilizará a classificação em ordem decrescente deste processo para as convocações e atendimentos das respectivas demandas.

Critério	Descrição	Pontuação
Experiência Técnica e Artística	Acima de 05 (cinco) anos de experiência comprovada na(s) modalidade(s) inscrita (s). Serão aceitos até 04 documentos, sendo que cada documento terá uma pontuação de 05 pontos.	30
	Certificados, atestados ou declarações de participação de eventos nos últimos 05 (cinco) anos. Serão aceitos até 05 documentos, sendo que cada documento terá uma pontuação de 02 pontos.	15
	Prêmios recebidos nas modalidades de referência. Serão aceitos até 04 documentos, sendo que cada documento terá uma pontuação de 2,5 pontos.	05
	Matérias e/ou publicações em mídia digital de imprensa. Serão aceitos até 05 documentos, sendo que cada documento terá uma pontuação de 02 pontos.	10
	Diploma ou certificado de conclusão em superior na área de referência/modalidade.	20



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Formação Profissional	Serão aceitos até 02 documentos, sendo que cada documento terá uma pontuação de 10 pontos.	
	Diploma ou certificado de conclusão de pós graduação, MBA, Mestrado ou Doutorado na área de referência /modalidade. Serão aceitos até 02 documentos, sendo que cada documento terá uma pontuação de 12,5 pontos.	15
	Diploma ou certificado de conclusão em curso técnico na área de referência/modalidade ou DRT ou OMB	05
		100

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate no julgamento das propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

7.2. O candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

7.3. Persistindo o empate, será realizado um sorteio nos moldes definidos pela Comissão de Contratação, na presença dos envolvidos previamente convocados via e-mail.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE CREDENCIAMENTO

8.1. Serão credenciadas todas as pessoas físicas e jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no edital.

8.2. O credenciamento não gera obrigação para a Administração quanto à contratação ou atribuição mínima de aulas, tampouco garante a contratação do número estimado de oficinheiros previsto para cada modalidade, ficando as convocações condicionadas à necessidade, disponibilidade orçamentária, conveniência e oportunidade da Administração Pública.

8.3. O resultado do presente credenciamento será publicado no Jornal Oficial Eletrônico de Jaguariúna (www.jaguariuna.sp.gov.br) e estará disponível e atualizado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

8.4. Os profissionais aptos ao credenciamento serão notificados também através de telefone/WhatsApp oficial das Secretarias e/ou via e-mail, sendo de total e inteira responsabilidade a indicação correta dos dados para contato e acompanhamento das mensagens e comunicados.

8.5. Quando da notificação, os profissionais serão comunicados para atribuição das aulas, nos espaços selecionados pelas Secretarias para a execução das oficinas e sobre as cargas horárias. Neste momento, o profissional deverá informar se aceita ou não ministrar as aulas nos locais e horários mencionados na notificação. No caso do aceite a aula será atribuída ao mesmo. No caso do não aceite as aulas serão atribuídas para o próximo credenciado, e o profissional assinará um termo de desistência das aulas.

8.6. Caso os credenciados melhor classificados não possam atender integralmente à demanda, serão convocados os demais credenciados, respeitada a ordem de classificação, ainda que isso resulte no aumento do número de oficinheiros para cada modalidade.

8.7. Após a atribuição e aceite das aulas iniciais, o oficinheiro ministrará as aulas nos dias, horários e locais estabelecidos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 8.8. Observação: As horas referentes a “ministrar oficinas, workshops, palestras e afins, para os seus pares ou para a população ou realizar suporte técnico à Secretaria” e “Suporte em Eventos das Secretarias e realizar acompanhamento de alunos, independente da modalidade credenciada bem como ensaios e apresentações” serão computadas de acordo com a demanda, oscilação e sazonalidade das ações e dos eventos, não sendo atribuídas como hora aula inicial.
- 8.9. Caso a demanda aumente, serão chamados os demais profissionais credenciados os para uma nova atribuição. Não havendo credenciados no segmento ou modalidade, poderão ser chamados os profissionais já credenciados, para uma nova atribuição adicional.
- 8.10. O oficineiro poderá ser solicitado para apoio e suporte em eventos da Secretaria de Cultura e da Escola das Artes de Jaguariúna e realizar acompanhamento de seus alunos ou de quaisquer alunos, independente da modalidade credenciada.
- 8.11. O profissional selecionado poderá ser requisitado a atuar no apoio e suporte de organização de áreas e projetos, orientar a equipe de oficineiros e supervisionar o desenvolvimento de atividades conforme as necessidades da Escola das Artes.

9. DA FASE DE CONTRATAÇÃO

- 9.1. Os proponentes habilitados integrarão um banco de dados e poderão ser contatados dentro do período de vigência do edital, segundo a disponibilidade orçamentária e as necessidades de programação das Secretarias de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio.
- 9.2. Os profissionais habilitados serão convocados através de correspondência eletrônica para o email informado na ficha de inscrição, e terão o prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento do comunicado para confirmar o interesse na contratação.
- 9.3. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.
- 9.4. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 9.5. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.6. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:
- 9.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 9.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 9.6.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.8. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.9. A falsidade da declaração de que trata o item 9.7 sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

9.10. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5. Os credenciados serão convocados via e-mail e também por publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna, com a indicação do dia, horário e local, para apresentarem, os documentos abaixo.

10.6. Pessoa Física:

10.6.1. Comprovante com situação regular no SICAF;

10.6.2. Cópia da Cédula de Identidade;

10.6.3. Cópia do CPF;

10.6.4. Número do PIS ou NIT;

10.6.5. Comprovante de Residência

10.6.6. Declaração do selecionado, contendo os dados bancários, com a indicação do nome do banco, agência e número da conta corrente, não podendo, em hipótese alguma, ser contapoupança,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

conforme anexo V – Declaração de Dados Bancários. É importante ressaltar que só será aceita conta bancária que esteja registrada no CPF do candidato à credenciamento e habilitação.

10.7. Pessoa jurídica:

- 10.7.1. Comprovante com situação regular no SICAF.
- 10.7.2. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) da agremiação, registrado em cartório ou na Junta Comercial; (se houver)
- 10.7.3. Última alteração, se houver, do ato constitutivo, registrada em cartório ou na Junta Comercial;
- 10.7.4. Ata da assembleia que elegeu seus representantes atuais, se for o caso, registrada em cartório ou na Junta Comercial;(se houver);
- 10.7.5. Certificado de Microempreendedor Individual (no caso de MEI);
- 10.7.6. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;
- 10.7.7. Cópia do CPF do representante legal;
- 10.7.8. Cópia de comprovante de domicílio, podendo ser conta de concessionária de serviços públicos, extrato bancário, fatura de cartão de crédito ou contrato de aluguel onde conste o nome do representante legal;
- 10.7.9. Cópia do cartão do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (www.receita.fazenda.gov.br);
- 10.7.10. Certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal de Jaguariúna; no caso de possuir inscrição no cadastro de contribuintes do município;
- 10.7.11. Certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- 10.7.12. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 10.7.13. Certificado de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (www.caixa.gov.br);
- 10.7.14. Certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br);
- 10.7.15. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município de Jaguariúna; (apenas na contratação);
- 10.7.16. Declaração do selecionado, contendo os dados bancários, com a indicação do nome do banco, agência e número da conta corrente, não podendo, em hipótese alguma, ser conta-poupança, conforme anexo V – Declaração de Dados Bancários. É importante ressaltar que só serão aceitas conta bancária que esteja registrada no CNPJ do candidato à credenciamento e habilitação, não sendo em hipótese alguma conta pessoa física;

10.8. A Secretaria de Cultura publicará na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna o resultado da Fase de Habilitação.

10.9. Na falta de documentação, de manifestação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido, a Secretaria de Cultura convocará outro credenciado, conforme a ordem de classificação.

10.10. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

10.11. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

10.12. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, em relação aos documentos por ele abrangidos.

10.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.13. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.14. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado;
e

10.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

10.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

10.18. **Constituem motivos para inabilitação do(s) interessado(s):**

10.19. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

10.20. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

10.21. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial, quando a licitante for a Matriz e vice-versa;

10.22. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

10.23. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

10.24. A apresentação de documentação técnica cuja pontuação não atinja, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos;

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por e-mail no endereço eletrônico: credenciamento.secult@jaguariuna.sp.gov.br, devidamente identificado no assunto, com a indicação: "Recurso do Credenciamento nº 001/2026 – Credenciamento de artistas.

11.5. O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes>, bem como informações correlatas podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Cultura, bem como pode o licitante protocolar pedido no departamento competente através do e-mail protocolo@jaguariuna.sp.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

12.1.6. fraudar o credenciamento;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 12.1.3 e 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: credenciamento.secult@jaguariuna.sp.gov.br.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

14. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

14.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no site da Prefeitura e no PNCP.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Serão convocados para assinar o Contrato as empresas, na ordem de Credenciamento, conforme publicado na Imprensa Oficial de Jaguariúna e no PNCP, de acordo com a demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

15.2. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

15.4. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração será de 05 (cinco) dias.

15.5. O prazo de que trata o item 15.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

15.6. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Sicafe para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

15.7. O(s) contrato(s) ou outro instrumento hábil terá(ão) vigência por até 12 (doze) meses, contados da data da(s) sua(s) assinatura(s), podendo ser prorrogado(s) em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, através de termo aditivo, respeitada a vigência máxima decenal, visto de tratar de prestação de serviços contínuos.

15.8. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.9. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

16. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

16.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

16.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

16.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

16.4.1. pedido formalizado pelo credenciado mediante solicitação escrita dirigida ao Município de Jaguariúna, que deliberará sobre o pedido no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação. Deverá ser encaminhada via e-mail para credenciamento.secult@jaguariuna.sp.gov.br;

16.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

16.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

16.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

16.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 16.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

16.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 16.4.2 e 16.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

16.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

16.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

17.1. O presente edital terá prazo de vigência indeterminado enquanto houver conveniência e interesse da Administração Pública, devendo a Comissão de Seleção se reunir para análise da documentação e eventual credenciamento de novos inscritos a cada 02 (dois) meses.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br/> .

18.5. As eventuais dúvidas referentes ao presente termo de referência e edital poderão ser esclarecidas na Secretaria Municipal de Cultura, Rua José Alves Guedes, nº 1003 – Jardim Sônia / Jaguariúna - SP, de segunda à sexta feira, das 09h às 17h, ou através do telefone (19) 3867-9700 ramal 2365 - 2326, ou, ainda, pelos e-mails: escoladasartesadm@jaguariuna.sp.gov.br, cultura@jaguariuna.sp.gov.br.

18.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.6.1. ANEXO I – Ficha de Inscrição - Pessoa Física;

18.6.2. ANEXO II – Ficha de Inscrição - Pessoa Jurídica;

18.6.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;

18.6.4. ANEXO IV – Declaração dados Bancários - Pessoa Física;

18.6.5. ANEXO V – Declaração dados Bancários - Pessoa Jurídica;

18.6.6. ANEXO VI - Programações das Secretarias de Cultura e Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio;

18.6.7. ANEXO VII - Termo de Referência;

18.6.8. ANEXO VIII – Estudo Técnico Preliminar;

Jaguariúna, 20 de fevereiro de 2026.

RENATO RIBEIRO GOVINHO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO - Pessoa Física

Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas em prestar serviços de desenvolvimento de oficinas para as Secretarias de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP.

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

Pessoa Física

Nome Completo : _____

Estado Civil: _____

Nacionalidade: _____

RG: _____ Idade: ____ CPF: _____

Endereço : _____

Bairro : _____ Cidade: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Fone 1: _____ Fone 2: _____ Fone 3: _____

MODALIDADE(S): _____ **SUBMODALIDADE(S):** _____

Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro estar ciente de que meu credenciamento como pessoa física interessada em prestar serviços de desenvolvimento de oficinas para as Secretarias de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP não geram direito subjetivo a minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Cultura, Declaro ainda serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados.

Jaguariúna, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO - Pessoa Jurídica

Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas em prestar serviços de desenvolvimento de oficinas para as Secretarias de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP.

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Pessoa Jurídica

Nome da Empresa: _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

Tipo de Empresa: () MEI () ME () EPP () outra :

CNPJ: _____

Endereço da Empresa: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Nome do Responsável: _____

RG: _____ Idade: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Fone 1: _____ Fone 2: _____ Fone 3: _____

MODALIDADE(S): _____ **SUBMODALIDADE(S):** _____

Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro estar ciente de que meu credenciamento como pessoa jurídica interessada em prestar serviços de desenvolvimento de oficinas para as Secretarias de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP não geram direito subjetivo a minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Cultura, Declaro ainda serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados.

Jaguariúna, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Processo Licitatório: 011/2026

Chamada Pública - Credenciamento: 001/2026

Contrato nº: _____/2026.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Francisco Dal Bó, nº 50, Guedes – (Sede da Fazenda da Barra) – CEP 13914-670, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.410.866/0001-71, neste ato representado pelo Ilustríssimo Secretário de Gabinete Sr. **Estêvão Soares de Carvalho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.153.521-7 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº 399.309.698-37, residente e domiciliado na Rua Júlio Frank, nº 1700, Casa 26, Centro, CEP13911-370, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. (a) _____ domiciliado(a) na _____, bairro _____, no município de _____, estado de _____, CEP _____, portador (a) do R.G. nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, doravante simplesmente designado(a) **CONTRATADO (A)**, devidamente credenciado(a) no Edital da Chamada Pública – Credenciamento - nº 001/2026, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente tem por objeto a contratação, com fundamento no artigo 79, na Lei Federal nº 14.133/21, do Contratado(a) acima qualificado(a) a prestar serviços de desenvolvimento de oficinas para as Secretarias de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP.

(modalidade _____ – Submodalidade _____), de acordo com a proposta apresentada e classificada por ocasião do credenciamento que precede este ajuste e do respectivo Edital e Anexos, que dele ficam fazendo parte integrante para todos os fins e independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - Este contrato terá sua vigência por até 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, através de termo aditivo, respeitada a vigência máxima decenal, visto de tratar de prestação de serviços contínuos.

2.2 - As Secretarias trabalharão com aulas de no mínimo 60 (sessenta) minutos no modo presencial ou modo tele presencial. A faixa etária será de 04 (quatro) a 90 (noventa) anos, respeitando a motricidade, capacidade e habilidades cognitivas dos alunos conforme a área e modalidade escolhida.

2.3 - Além das aulas, os proponentes terão de estar disponíveis por mais 01 (uma) hora semanal presencial ou tele presencial, que será definido exclusivamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio, da Prefeitura do Município de Jaguariúna, devendo o oficinheiro estar disponível em uma das seguintes opções: 1) Às quartas-feiras das 11h às 12h, em caso de necessidade a reunião poderá ser estendida até às 13h para Reunião Pedagógica e Técnica, sendo que a contratação está diretamente vinculada a disponibilidade de participação dessa reunião. A carga horária relativa à participação nas reuniões pedagógicas será computada para fins de pagamento. A não participação do oficinheiro nas reuniões pedagógicas poderá acarretar na rescisão contratual do mesmo por não cumprimento deste edital.

2.4 - Haverá a realização de ensaios regulares da Orquestra de Violeiros, acontecerão em agenda programática a definir com cada grupo já formado mas em período noturno de segunda a quinta-feira, das 19h às 22h.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.5 - As oficinas se darão dentro do território da cidade de Jaguariúna/SP, nos Parques e Instituições da cidade, entre elas: APAE, CAPS, CRAS, CREAS, Creches, Centro do Idoso Raiz e Centro do Idoso Municipal. Poderá ser oferecido aulas de contaturno para as escolas municipais, proporcionando assim uma parceria com a Secretaria Municipal de Educação.

2.6 - As Secretarias em epígrafe poderão realizar oficinas também em locais que serão objeto de parceria, em razão de não existirem equipamentos públicos culturais na região pretendida. As Secretarias em questão reservam-se o direito de escolher o local da realização da oficina, de acordo com a demanda

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 – Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital da Chamada Pública - Credenciamento nº 001/2026 e seus Anexos.

3.2 - Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E DOTAÇÃO

4.1 - *O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ _____, considerando para fins de remuneração, o valor de hora-aula/ensaio/apresentação de R\$ 39,00 (trinta e nove reais).*

4.2 - O valor indicado é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei e abrange todos os custos e despesas direta e indiretamente envolvidos, não sendo devido qualquer outro valor ao (a) contratado (a), seja a que título for.

4.5 - Os recursos necessários oneram as dotações:

Secretaria Municipal de Cultura

nº 02.15.01.13.392.2039.2075.3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – TESOIRO

nº 02.15.01.13.392.2039.2075.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – TESOIRO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios

nº 02.08.01.12.363.2013.2033.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – TESOIRO

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Caberá a Contratante fiscalizar e intervir no cumprimento dos serviços, se necessário, a fim de assegurar sua regularidade na execução do Contrato e das normas legais pertinentes.

5.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.3 - Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das oficinas, ensaios e apresentações;

5.4 - Coordenar as execuções dos serviços realizados pelos oficineiros contratados;

5.5 - Fiscalizar a execução do contrato por intermédio do Departamento de Cultura e pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio em conjunto com os colaboradores responsáveis pelas oficinas/aulas;

5.6 - Elaborar planejamento em conjunto com os profissionais selecionados;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.7 - Elaborar certificados e materiais gráficos;

5.8 - Divulgar as oficinas e apresentações em mídia local;

5.9 - Informar ao contratado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias a intenção de rescisão do contrato e o motivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

6.1 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informações por ele solicitados, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

6.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.5 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

6.6 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no credenciamento e informar toda e qualquer alteração relacionada às condições do mesmo;

6.7 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.8 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6.9 - O (a) contratado (a) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;

6.10 - Executar as aulas das oficinas, seja ela em modo presencial ou tele presencial nos dias e horários estabelecidos pela Secretaria de Cultura e conforme a demanda por elas apresentadas;

6.11 - Planejar as aulas;

6.12 - Elaborar relatórios quinzenais ou mensais de atividades, devidamente assinados, conforme solicitado pela secretaria envolvida neste chamamento;

6.13 - Apresentar quinzenalmente ou mensalmente a frequência dos alunos ou quando solicitado pela Secretaria da Escola das Artes e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio;

6.14 - Assinar folha de frequência das aulas ou ações realizadas;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.15 - Cumprir horários e cronogramas preestabelecidos;

6.16 - Participar, quando solicitado, das atividades realizadas pelas Secretarias Municipais de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio, nas quais as oficinas darão mostras dos trabalhos desenvolvidos ou nos eventos realizados pelas Secretarias Municipais de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio, sejam em espetáculos, mostras, festivais e da programação sociocultural e educativa desenvolvida pelo município, principalmente as constantes nas diretrizes e programação das Secretarias Municipais de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio e da Prefeitura de Jaguariúna;

6.17 - Participar de reuniões solicitadas pela Escola das Artes de Jaguariúna e Secretarias Municipais de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio, quando solicitadas;

6.18 - Apresentar conduta ilibada na execução do projeto, em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 8069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como Estatuto do Idoso e Estatuto da Pessoa com Deficiência;

6.19 - Informar à contratante com antecedência mínima de 15 (quinze) dias a intenção de rescisão do contrato e o motivo;

6.20 - O oficinheiro poderá ser solicitado à dar suporte em eventos das Secretarias Municipais de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio de Jaguariúna e realizar acompanhamento de alunos, independente da modalidade credenciada limitado à , 90 horas mensais por contrato bem como ensaios e apresentações, serão contabilizados neste item, não podendo exceder o limite total mensal de 220 (duzentas e vinte) horas mensais, somando-se aulas, oficinas, workshops, suporte técnico, reuniões, capacitações, ensaios, apresentações e eventos por CNPJ ou CPF.

6.21 - O profissional selecionado poderá ser requisitado a atuar no apoio e na organização de áreas e projetos, orientar a equipe de oficinheiros e supervisionar o desenvolvimento de atividades conforme as necessidades da Escola das Artes, Secretarias Municipais de Cultura e de Desenvolvimento Econômico Turismo e Agronegócio e Prefeitura de Jaguariúna.

6.22 - O oficinheiro credenciado e habilitado deverá submeter-se aos horários e grades de aulas estabelecidos pelas Secretarias Municipais de Cultura e de Desenvolvimento Econômico Turismo e Agronegócio, que disponibilizará a grade de aula conforme a demandas vinda através de inscrições ou planejamento realizado pela mesma e respeitando suas oscilações, não cabendo ao oficinheiro opinar sobre os horários de prestação de serviço da aula. Caso o oficinheiro não tenha disponibilidade para ministrar aulas conforme os horários e a (s) demanda (s) solicitada (s) pela (s) secretaria (s) o mesmo estará desclassificado, dando vaga ao (s) próximo (s) credenciado (s) e habilitado (s).

CLÁUSULA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DOS PAGAMENTOS

7.1. - Para fins de remuneração, o valor da hora-aula será de R\$ 39,00 (trinta e nove reais).

7.2. - Sobre o valor a ser pago, incidirão os respectivos tributos e impostos, que serão retidos pela Secretaria de Finanças, nos casos e formas previstos em lei.

7.3. - Fica estabelecido que o Município de Jaguariúna fica isento de quaisquer obrigações relativas às despesas adicionais, de caráter pessoal, como diárias, alimentação, transporte, internet, material de informática, PCs ou Notebooks, cabos, conexões, câmeras, entre outras, referentes à execução da oficina contratada. A Contratante não se responsabilizará em hipótese alguma pelos materiais e recursos necessários para realização das oficinas com fins do cumprimento do Contrato.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.4. - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite da Secretaria de Cultura e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio no Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA, no caso de pessoa física, ou da nota fiscal, no caso de pessoa jurídica, expedida e entregue na Secretaria de Cultura pelo Contratado.

7.5. - A Secretaria de Cultura terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aceitar ou rejeitar o documento.

7.6. - O documento não aprovado pela Secretaria de Cultura e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio será devolvido ao Contratado para as devidas correções, com as informações que motivaram a sua rejeição. O pagamento deverá ser realizado até o trigésimo dia após a emissão do Recibo ou Nota Fiscal expedida e enviada para Secretaria de Cultura e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio.

7.7. - Para tal, a empresa fornecedora de bem e prestadora de serviço deverá fornecer nota fiscal eletrônica de serviços, seguindo obrigatoriamente as instruções de RETENÇÃO DO IMPOSTO RENDA NOS PAGAMENTOS, conforme descrito abaixo:

7.8. - Quando sujeitos a retenção, destacar a retenção do imposto de renda no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN 1.234/2012 (art. 3º-A, IN 1.234/2012);

7.9. - Quando não houver incidência de retenção do IR na fonte, conforme elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverão apresentar, juntamente ao documento fiscal, declaração conforme anexos II, III, IV e V da referida instrução.

7.10. - O (s) pagamento(s) será (ão) feito (s) através de transferência bancária, sendo vedado (s) a (s) emissão (ões) de boleto (s) bancário (s), cujos dados bancários da contratada deverão constar na (s) Nota (s) Fiscal (is) a ser (em) emitida (s).

7.11 - Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Se o (a) contratado (a) inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita as sanções previstas nos artigos 162,163 da Lei nº 14.133/21.

8.2 – As multas aplicadas não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem o (a) contratado (a) da reparação de possíveis danos ou prejuízos a que seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.2.1 - Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 8.2, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.3 - Os valores pertinentes as multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que o (a) contratado (a) tiver direito ou cobrados judicialmente.

8.4 - Pela inexecução parcial: multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela não executada do contrato;

8.5 - Pela inexecução total: multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

8.6 - Para cada falta injustificada: multa de 10% sobre a aula não trabalhada, além do respectivo



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

desconto.

8.7 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 – A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no 137 da Lei nº 14.133/21.

9.2 – A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

9.3 - Fica vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste contrato, sob pena de rescisão.

9.4 – Fica o CONTRATANTE autorizado a rescindir o contrato a qualquer tempo, desde que avise o CONTRATADO, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, caso não haja mais interesse na continuidade dos seus serviços relacionados a má conduta, falta de dotação orçamentária, ou não cumprimento dos itens exigidos no edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – TOLERÂNCIA

10.1 – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos diretamente a Secretaria de Cultura.

11.2 – A Contratante reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

11.3 - Fica o(a) contratado(a) ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

11.4 – O(a) contratado(a) será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Contratante.

11.5 - O credenciamento realizado nos termos do Termo de Referência e as eventuais contratações dele derivadas, não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades, bem como não impedem os oficinheiros de contratarem com a municipalidade para a realização de prestação de outros serviços.

11.6 - Para os fins deste contrato as referências à hora e hora trabalhada equivalem ao período integral de 60 (sessenta) minutos.

11.7 - As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização deste contrato cabem exclusivamente ao(a) contratado(a). A presente contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o(a) contratado(a).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.8 - A Contratante não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo (a) contratado (a) para fins do cumprimento deste Contrato.

11.9 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que eventuais prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.10 - Quaisquer e/ou perdas de material patrimonial ocorrido no período de execução da Oficina, será de inteira responsabilidade do contratado, devendo este repor ou reparar em até 07 (sete) dias o material.

11.11 - É facultado as Secretarias Municipais de Cultura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Agronegócio de Jaguariúna ampliar ou reduzir o período de duração das oficinas, conforme adequação às necessidades verificadas durante a execução de cada oficina, observados os limites previstos no artigo da Lei 14.133/21 e suas alterações.

11.12 - Fica também convencionado que o Proponente autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, vídeos, voz e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas imagens do contratado e do projeto, bem como o conteúdo das oficinas, com finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Cultura e de Desenvolvimento Econômico Turismo e Agronegócio da Prefeitura Municipal de Jaguariúna, nos termos dos artigos da Lei 14.133/21 e seu parágrafo único, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jaguariúna ou terceiros;

11.13 - O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria Municipal de Cultura e de Desenvolvimento Econômico Turismo e Agronegócio ou da Prefeitura Municipal de Jaguariúna;

11.14 - O credenciamento realizado nos termos do Termo de Referência e as eventuais contratações dele derivadas, não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades, bem como não impedem os oficineiros de contratarem com a municipalidade para a realização de prestação de outros serviços;

11.15 - O credenciamento e/ou contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

11.16 - Os contratos poderão ser rescindidos, mesmo após análise da demanda estabelecida em cada área cultural, caso ocorra a falta de interessados inscritos em participar da oficina contratada, ou quando a prática e conduta do oficineiro não estiver de acordo com as legislações referentes ao: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Estatuto da Pessoa com Deficiência, Código Penal e Código Civil e a Lei Orgânica do Município de Jaguariúna; ou com os princípios educacionais das Secretarias Municipais de Cultura e de Desenvolvimento Econômico Turismo e Agronegócio ou o não cumprimento de alguma regra estabelecida no Estudo Técnico Preliminar e/ou no Termo de Referência;

11.17 - Os profissionais/oficineiro poderão ser realocados em outro local a ser designado pelas Secretarias Municipais de Cultura e de Desenvolvimento Econômico Turismo e Agronegócio a qualquer tempo.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.18 - Foram anexados aos autos no ato da assinatura deste instrumento os documentos exigidos para fins de contratação no Edital de Credenciamento que precedeu este ajuste, regulares e atualizados.

11.19 – Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12.1 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, perante as testemunhas abaixo.

Jaguariúna, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS - PESSOA FÍSICA

Eu, _____, cédula de identidade
_____, CPF _____, residente e domiciliado à (rua/avenida)
_____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado de
_____, declaro para fins de contratação com o Município de Jaguariúna, meus dados bancários:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

Declaro, ainda, que não se trata de conta-poupança.

Assinatura
Nome do proponente



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS - PESSOA JURÍDICA

_____, CNPJ _____, com sede à
(rua/avenida) _____, nº _____, bairro _____, cidade
_____, estado de _____, representada por _____, cédula de identidade
_____, CPF _____, declara para fins de contratação com o Município de Jaguariúna, seus
dados bancários:

Banco:

Agência:

Conta-corrente

Declara, ainda, que não se trata de conta-poupança.

Assinatura
Nome do Proponente



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VI - PROGRAMAÇÕES DAS SECRETARIAS DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E AGRONEGÓCIO

A Secretaria de Cultura, por meio da Escola das Artes, e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio, por meio do Programa Qualifica, dentro de seus princípios educativos e socioculturais, estruturam suas oficinas em seis grandes áreas de atuação, sendo seus cursos divididos em:

Artes da Cena:

Teatro, Circo, Teatro Musical, Ballet, Jazz, Sapateado, Dança de Salão, Dança do Ventre, Dança Contemporânea, Dança Country, Hip Hop, Cia da Dança (Ballet e Jazz Contemporâneo), Dança Cigana, Dança Flamenca e Ritmos.

Artes Visuais:

Artes Plásticas, Cenografia, Desenho, Artes Digitais, Cinema, Fotografia, Artesanato.

Música:

Teclado, Piano, Violão, Guitarra, Contrabaixo Elétrico, Bateria, Percussão, Cordas Friccionadas, Sopros Metais (Trompete, Trombone, Trompa, Bombardino, Bombardão e Tuba), Sopro Madeiras (Saxofone Alto, Soprano e Tenor, Flauta Transversal e Clarinete), Musicalização, Viola Caipira, Canto/Coral, Técnica Vocal, Sanfona, Prática de Banda.

Qualidade de Vida:

Pilates, Yoga, Capoeira, Gastronomia, Reike, Meditação

Línguas:

Inglês, Italiano, Espanhol, Libras, Mandarim.

Empreendedorismo:

Decoração, Estética, Maquiagem Artística, Perfumaria, Empreendedorismo em Business Cake, Marketing e gestão de presença digital, Inglês para negócios e turismo, Produção em mídias digitais com ênfase em inteligência artificial, marketing e empreendedorismo, Designer gráfico com ênfase em empreender e comunicar, Organização de eventos.

Objetivos e Princípios Educacionais da Escola das Artes e Projeto Qualifica:

Propiciar a todo cidadão interessado, Crianças, Jovens, Adultos, Idosos e Pessoas com Deficiência, o acesso à educação sociocultural de qualidade gratuitamente para que se sintam acolhidos e esperançosos em relação a vida e a sociedade;

Com a utilização da Arte como ferramenta, trabalhar habilidades, a criatividade, a cognição, higiene,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

vocabulário motor, ética, convívio em sociedade, bem-estar, vivências, experimentações, experiência, comunicação, inclusão, intergeracionalidade e saberes;

Dar ferramentas para construção de um cidadão empoderado, contribuindo para construção de valores morais, identidade de gênero, igualdade de gênero, pluralidade, consciência coletiva e diversidade cultural;

Promover a geração de renda e o fomento da Economia Criativa, oferecendo uma futura oportunidade de trabalho, respeitando o seu aprendizado e estimulando o empreendedorismo cultural através da arte e buscando parcerias para implementação, através da participação efetiva em eventos e ações da Secretaria de Cultura e das demais secretarias do município, mostrar o conteúdo recebido através das oficinas de artes e utilizar essa ferramenta para o fomento da arte e cultura não só em Jaguariúna, mas em todo o país.

Em consonância com essas diretrizes, o Projeto Qualifica, desenvolvido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio, tem como objetivo qualificar e capacitar os cidadãos para o mercado de trabalho, por meio da oferta de cursos voltados ao desenvolvimento de habilidades profissionais e técnicas. A iniciativa busca ampliar as oportunidades de inserção profissional e geração de renda, estimulando o empreendedorismo, o aperfeiçoamento de competências e o fortalecimento da economia local, contribuindo diretamente para o desenvolvimento social e econômico do município.

Público atendido pela Escola das Artes e pelo projeto Qualifica:

A Escola das Artes realiza o atendimento à crianças, adolescentes, adultos, idosos e a Pessoas com Deficiência a partir dos 04 anos de idade.

O Projeto Qualifica atende munícipes a partir dos 16 anos, com foco na qualificação e capacitação para o mercado de trabalho e geração de renda.

Modo de oferecimento das oficinas:

As oficinas podem ser oferecidas através de módulos. Estes módulos podem ser realizados semestralmente ou anualmente.

No âmbito do Projeto Qualifica, os cursos poderão ser ofertados nos formatos bimestral, trimestral, quadrimestral, semestral e anual, conforme a especificidade.

Eventos e Ações da Secretaria de Cultura com participação da Escola das Artes e projeto Qualifica:

Os alunos das oficinas da Escola das Artes deverão participar de espetáculos do gênero, espetáculos de Teatro Musical e Dança, mostras, festivais, ações em vídeo, ações socioculturais e eventos tais como: Piquenique Literário, A Paixão de Cristo, Programação de Férias, Programação de Natal, Aniversário da Cidade, Fóruns, Festival de Inverno, Espetáculos da Escola das Artes, Revirada Cultural, pequenas apresentações culturais, festivais organizados ou apoiados pela Secretaria de Cultura, entre outros, sempre acompanhados de seusicineiros.

Os cursos vinculados ao Projeto Qualifica possuem caráter formativo e profissionalizante, não havendo obrigatoriedade de participação em eventos e ações, salvo quando houver previsão específica no planejamento pedagógico do curso.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2026 – **1ª ALTERAÇÃO**

Disponível em

<http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br/>

Credenciamento 2026 – Chamada Pública nº 001/2026

Arquivo .pdf



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VIII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 021/2026 - **1ª ALTERAÇÃO**

Disponível em

<http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br/>

Credenciamento 2026 – Chamada Pública nº 001/2026

Arquivo .pdf